



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.604/2024**

**ALTERA DISPOSITIVO NO ART. 1º DA  
LEI Nº 1.995/2014, E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 044/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo 6º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, que enquadrou nesta Lei os empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), destinados a atender os programas do Governo Federal de Estratégia de Saúde da Família = ESF, com a seguinte redação:

“§ 6º. Além do Piso Salarial, os empregos de ACS e ACE farão jus a Auxílio Alimentação e ao Adicional de Insalubridade, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na proporção de 20% (vinte por cento) calculado sobre o salário-base.”

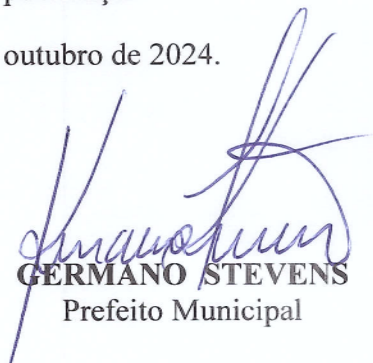
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei nº 2.543/2023 (Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024) e a serem previstas nas futuras Leis Orçamentárias.

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.065/2015, 2.113/2016, 2.249/2019, 2.413/2022, 2.436/2022, 2.458/2022 e 2.482/2023.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas na presente Lei, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.995, de 02 de dezembro de 2014.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de outubro de 2024.

  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se